



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Edição de nº 156

Publicado em 30/04/2025

Sumário

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

- RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO 2
- AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.019/2025. PROCESSO Nº.16.237/2025 - SECULT
- AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 07.04.23.001/2021, PROCESSO 1DOC 30.811/2025 - SENAPREV
- TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PREÇO-PREGAO ELETRONICO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

- DECRETO N.º 655, DE 28 DE ABRIL DE 2025
- DECRETO N.º 656, DE 28 DE ABRIL DE 2025
- DECRETO N.º 657, DE 28 DE ABRIL DE 2025
- DECRETO N.º 658, DE 28 DE ABRIL DE 2025
- DECRETO N.º 659, DE 28 DE ABRIL DE 2025
- DECRETO Nº 660, DE 28 DE ABRIL DE 2025
- DECRETO N.º 661, DE 28 DE ABRIL DE 2025
- DECRETO N.º 662, DE 28 DE ABRIL DE 2025
- DECRETO N.º 663, DE 28 DE ABRIL DE 2025
- DECRETO N.º 664, DE 28 DE ABRIL DE 2025
- DECRETO N.º 665, DE 28 DE ABRIL DE 2025
- DECRETO N.º 666, DE 28 DE ABRIL DE 2025
- DECRETO N.º 667, DE 28 DE ABRIL DE 2025
- DECRETO N.º 668, DE 28 DE ABRIL DE 2025
- DECRETO N.º 669, DE 28 DE ABRIL DE 2025
- DECRETO N.º 670, DE 28 DE ABRIL DE 2025
- DECRETO N.º 671, DE 28 DE ABRIL DE 2025
- DECRETO N.º 672, DE 29 DE ABRIL DE 2025
- DECRETO N.º 673, DE 29 DE ABRIL DE 2025
- DECRETO Nº 674, DE 29 DE ABRIL DE 2025
- LEI N.º 2.939, DE 29 DE ABRIL DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 133/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS

- “DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.”
- “PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU E ITU FIXADO NA PORTARIA Nº 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.”

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- PROCESSO 1 DOC Nº 6.094/2024, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

- PORTARIA Nº 0015/ 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

- PORTARIA 4.240/2025 - DISPOSIÇÃO - IVANILDE VIEIRA DO ESPIRITO SANTO
- PORTARIA 4.242/2025 - DISPOSIÇÃO - MARIA PEREIRA DO CARMO
- PORTARIA 4.241/2025 - DISPOSIÇÃO - FLAVIO JURANDY CARVALHO CUNHA
- PORTARIA 4.244/2025 - DISPOSIÇÃO - ANGELINA MARQUES MURTA
- PORTARIA 4.245/2025 - DISPOSIÇÃO - YHASMINE GABRIELLY SIMOES DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - INDUSTRIAL ESTRELA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

- PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 4.271/2025 - CONTRATAÇÃO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA NERILDO E NERIVAN
- PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 4.272/2025 - CONTRATAÇÃO SHOW ARTÍSTICO DE CANTORES LOCAIS

SECRETARIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

- DECLARA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO PONTO FACULTATIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO 2

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE CONSTA:

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

“Licitação Exclusiva ME/EPP Local e Regional”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de

Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando **no dia 15**

de maio de 2025, às 09h:00 min, Registro de Preço (SRP), na

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO

POR LOTE visando a futura e eventual contratação de serviços de

facilities para a Câmara Municipal de Senador Canedo. O local

para realização dos atos relativos a esta licitação será no Portal de

Compras do LICITANET, no endereço eletrônico

www.licitanet.com.br, com a solicitação de login e senha pelo

interessado. Maiores informações poderão ser obtidas, no

endereço acima citado ou no site <https://senadorcanedo.go.leg.br/>,

através do Portal Nacional de Contratações Públicas disponível no

site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> para contato com a Câmara

Municipal de Senador Canedo a respeito deste edital será através

do email: compraslicitacao@senadorcanedo.go.leg.br

LEIA-SE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de

Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando **no dia 16**

de maio de 2025, às 09h:00 min.

As demais informações deste Aviso de licitação continuam inalteradas.

Senador Canedo, 29 de abril de 2025

Rômulo Correia Vecchi

Pregoeiro

Fim do artigo.

Pregoeiro

Fim do artigo.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará CHAMAMENTO PÚBLICO, para seleção dos membros que comporão a Subcomissão Técnica, para julgamento das propostas técnicas e eventuais recursos apresentados na licitação de Concorrência Pública destinada a contratação de serviços de publicidade, a serem prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, conforme especificações no edital e seus anexos. O EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser retirado através do link abaixo, conforme abaixo, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133 de abril de 2021, Lei Federal n.º 12.232/2010, Decreto Estadual n.º 10.359/2023, Decreto n.º 57.690/1966, o Decreto n.º 4.563/2002, as Normas Padrão da Atividade Publicitária e as disposições deste Edital: <https://senadorcanedo.go.leg.br/>

PERÍODO PARA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS:

Início: 30/04/2025;

Término: 05/05/2025.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

Formação em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

LOCAL DE INSCRIÇÃO:

Envio da documentação para o e-mail: compraslicitacao@senadorcanedo.go.leg.br

Senador Canedo, 30 de abril de 2025.

Rômulo Correia Vecchi

Agente de Contratação

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.019/2025. PROCESSO Nº.16.237/2025 - SECULT

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.019/2025.

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT, torna público o Extrato das Atas de Registro de Preço referente ao Processo nº.16.237/2025, Pregão Eletrônico 019/2025, julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto se trata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DE PISCINA, HIGIENE E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, tendo como vencedoras as Empresas: ARP.146-2025 - APONTUAL COMERCIO LTDA – CNPJ/MF nº.08.307.817/0001-19, vencedora do Item:0005, no valor de R\$15.660,00; ARP.147-2025 - CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – CNPJ/MF nº.15.159.173/0001-24, vencedora dos Itens: 0004, 0007, no valor de R\$15.520,00; ARP.148-2025 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº.49.686.829/0001-89, vencedora dos Itens:0009, 0010, 0011, no valor de R\$4.550,00; ARP.149-2025 - SANIGRAN LTDA - CNPJ/MF nº.15.153.524/0001-90, vencedora dos Itens:0001, 0002, 0006, 0008, 0012, no valor de R\$10.879,60; ARP.150-2025 - W5 COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ/MF nº.45.520.222/0001-73, vencedora do Item: 0003, no valor de R\$4.360,00. Totalizando o Valor de **R\$50.969,60 (cinquenta mil e novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, no endereço Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064. Leandro Blamires – Agente de Contratação - CPL

Fim do artigo.

AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PARATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DE SENADOR CANEDO, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no dia 20 de maio de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de Abril de 2025.

JACQUELINE SILVA CAMPOS

Pregoeira Municipal

Fim do artigo.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 07.04.23.001/2021, PROCESSO 1DOC 30.811/2025 - SENAPREV

EXTRATO 1º Termo de Apostilamento do Contrato Administrativo nº. 07.04.23.001/2021, Processo 1doc 30.811/2025, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, inscrito no CNPJ/MF nº.04.927.847/0001-77, como LOCATÁRIO e, a pessoa física MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº.409.xxx.xxx-91, como LOCADOR(A), destinado a aplicar o reajuste do valor da Locação de Imóvel Urbano situado à Avenida Doutor José Carneiro, Quadra 37, Lote 07, Residencial Jardim Canedo I, Município de Senador Canedo/GO, para instalação da Sede do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo - SENAPREV, conforme a previsão da Lei Federal 8.666/93, com base no percentual negociado de 5,48%, sobre os preços do 4º Termo Aditivo do Contrato supra citado, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA/IBGE) no período acumulado de 04/2024 A 03/2025; DO VALOR: o valor mensal de R\$4.072,41 (quatro mil e setenta e dois reais e quarenta e um centavos) - passa para R\$4.295,58 (quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), o total de R\$48.868,90 (quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) passa para R\$ 51.546,96 (cinquenta e um mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos); DA VIGÊNCIA: vigência a contar de 28 de abril de 2025; DO EMPENHO: Dotação Orçamentária nº.010701.09.122.4100.4201.0000.3.3.90.36.00 - Fonte (0177-000) - Ficha nº.423 - SENAPREV.

Senador Canedo/GO, 28 de abril de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV

CNPJ/MF.04.927.847/0001-77

ANA MARIA EMOS FERREIRA

Decreto nº.002/2025

Presidente

LOCATÁRIO

Fim do artigo.

TERMO DE RETIFICACAO DO EXTRATO DE PREÇO-PREGAO ELETRONICO Nº 001/2025

Retifica a matéria, [EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO Nº001/2025](#), publicada no Diário de 15/04/2025.

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO-PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

ARP 101/2025.

PROCESSO 1DOC Nº: 42.369/2024.

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a ARP nº 101/2025 seu Extrato, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ/MF nº: 21.832.981/0001-03 e 3MARIAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.341.740/0001-55 cujo objeto pactuado é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO - SEMED, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A OFERTA REGULAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Onde se lê:

ARP Nº 101/2025 3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA CNPJ: 47.341.740/0001- 55 itens 27,28, perfazendo o valor R\$ 136.020,00, totalizando o valor R\$ 136.020,00.

Leia-se:

ARP Nº 101/2025 3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA CNPJ: 47.341.740/0001- 55 itens 27,28, perfazendo o valor R\$ 136.080,00, totalizando o valor R\$ 136.080,00

Senador Canedo/GO, em 29 de abril de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03

ELIDA FERREIRA DA SILVA

CPF/MF:028.XXX.XXX-74

Contratante

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N.º 655, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 31.667/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) CAMILA JOSIANY RODRIGUES DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 751.532.031-15, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 341, de 05 de março de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 06/03/2025, Edição 119, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial 5 - Símbolo AE-5, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEGEP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 656, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 28.591/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARCOS PAULO NUNES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 757.999.601-49, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 156 Publicado em 30/04/2025

agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 2 - Símbolo AE - 2, vinculado (a) a Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 657, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 30.147/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ZULMIRA MARIA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 674.249.534-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Especial 4 – Símbolo – AE-4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 658, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Torna sem efeito a nomeação de CARLOS ROBERTO DE BRITO.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando a apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício Comum n.º 22.429/2025 que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação do servidor CARLOS ROBERTO DE BRITO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 084.052.711-04, constante no Decreto n.º 404, de 19 de março de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 21/03/2025, Edição 130, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Especial 4 – Símbolo AE-4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições no Decreto n.º 404, de 19 de março de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 21/03/2025, Edição 130.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 659, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício Comum n.º 22.607/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ROBERTA CUNHA AZEVEDO ZUCULIN, inscrito (a) no CPF sob o n.º 086.846.756-14, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 613, de 23 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo em 25/04/2025, Edição 153, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 7 – Símbolo AE – 7, vinculado (a) à Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 2º Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Coordenador (a) de Triagem e Destinação de Animais Domésticos – Símbolo COOR, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 660, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício Comum n.º 22.605/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JULIA RIBEIRO DE SA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 068.691.161-05, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 031, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo em 03/01/2025, Edição 79, do cargo em comissão de Coordenador (a) de Triagem e Destinação de Animais Domésticos – Símbolo COOR, vinculado (a) à Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 7 – Símbolo AE – 7, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 661, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre convalidação de titularidade de servidora pública municipal e dá outras providências.

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 156 Publicado em 30/04/2025

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 6.375/2023 da Plataforma 1Doc;

CONSIDERANDO o teor da Certidão n.º 01/2025, emitida pela Superintendência de Gestão e Processamento da Folha da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEP, anexada no Despacho n.º 25 do Protocolo acima mencionado;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o ato administrativo para fins procedimentais e resguardar direitos da servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convalidado o ato administrativo, reconhecendo a TITULARIDADE da servidora CLAUDIA DUTRA JORGE, matrícula funcional n.º 21.402, inscrita no CPF sob o n.º 470.886.801-49, ocupante do cargo de Profissional da Educação 2, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com a concessão da Gratificação de Titularidade de 20% (vinte por cento), surtindo os devidos e legais efeitos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a agosto de 2006.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 662, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre convalidação de titularidade de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 6.829/2024 da Plataforma 1Doc;

CONSIDERANDO o teor da Certidão n.º 05/2025, emitida pela Superintendência de Gestão e Processamento da Folha da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEP, anexada no Despacho n.º 16 do Protocolo Servidor acima mencionado;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o ato administrativo para fins procedimentais e resguardar direitos da servidora;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convalidado o ato administrativo, reconhecendo a TITULARIDADE da servidora RENATA DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula funcional n.º 20.572, inscrita no CPF sob o n.º 598.824.761-04, ocupante do cargo de Profissional da Educação 2, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com a concessão da Gratificação de Titularidade de 20% (vinte por cento), surtindo os devidos e legais efeitos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a julho de 2006.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 663, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 31.520/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) THAIS CANDIDA DAMASCENO SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 046.194.851-60, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Especial 7 – Símbolo – AE-7, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 664, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 30.572/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) HIGOR DE SOUZA MAIA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 708.290.561-06, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Especial 5 – Símbolo – AE-5, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 665, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre destituição de Função Comissionada do Administrativo da Educação VII e dá outra providência.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 32.065/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) JAIRO XAVIER DOS SANTOS GUIMARAES, matrícula funcional n.º 72.230, titular do cargo de Auxiliar Operacional – AUO A, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, destituído (a) da Função Comissionada do Administrativo da Educação VII, equivalente a FCAE-7, designada pelo Decreto Municipal n.º 602, de 22 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo, no dia 24/04/2025, Edição 152.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 666, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre convalidação de progressão funcional para servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 8.223/2024 da Plataforma 1Doc;

CONSIDERANDO o teor da Certidão n.º 04/2025, emitida pela Superintendência de Gestão e Processamento da Folha da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEP, anexada no Despacho n.º 17 do Protocolo Servidor acima mencionado;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o ato administrativo para fins procedimentais e resguardar direitos da servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convalidado o ato administrativo, reconhecendo a PROGRESSÃO FUNCIONAL da servidora MARIA JOSE DO NASCIMENTO ANDRADE, matrícula funcional n.º 21.732, inscrita no CPF sob o n.º 071.829.371-15, ocupante do cargo de Profissional da Educação 2, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para a passagem de nível de Professor PE-II para Professor PE-IV, surtindo os devidos e legais efeitos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a agosto de 2005.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 667, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre convocação e nomeação de servidora pública efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a documentação apresentada no Protocolo Servidor n.º 10.751/2024 da Plataforma 1Doc, e a necessidade de regularização administrativa do vínculo funcional da servidora,

CONSIDERANDO o teor da Certidão n.º 03/2025, emitida pela Superintendência de Gestão e Processamento da Folha da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEP, recomendando a regularização administrativa, anexada no Despacho 20 do Protocolo acima mencionado;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o ato administrativo para fins procedimentais e para resguardar direitos da servidora, especialmente para fins previdenciários,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada e nomeada, para os fins e efeitos legais, a servidora DORACY CARDOSO DE CAMPOS FERREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 263.589.991-68, para o cargo efetivo de Auxiliar de Higiene e Alimentação, matrícula n.º 20.356, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 1999, atendendo aos requisitos

legais exigidos para o provimento de cargo efetivo da administração pública do Município de Senador Canedo.

Art. 2º A servidora de que trata o artigo 1º deste Decreto tem reconhecida a posse e o exercício, dispensando-se nova apresentação de documentos em razão da continuidade do vínculo e das anotações funcionais já constantes em seus assentamentos funcionais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de fevereiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 668, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre convalidação da exoneração de servidora pública efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 21.405/2024 da Plataforma 1Doc;

CONSIDERANDO o teor da Certidão n.º 02/2025, emitida pela Superintendência de Gestão e Processamento da Folha da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEP, anexada no Despacho n.º 21 do Protocolo acima mencionado;

CONSIDERANDO a análise dos documentos comprobatórios juntados ao processo, os quais demonstram a existência de vínculo e a efetiva cessação da relação funcional no ano de 1994, apesar da ausência de registro formal do ato de exoneração;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o ato administrativo para fins procedimentais e para resguardar direitos da servidora, especialmente para fins previdenciários,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convalidado o ato administrativo, reconhecendo a EXONERAÇÃO, a pedido, nos termos do inc. I do art. 35 da Lei n.º 1.488/2010, da servidora CLEIDE MARIA RIBEIRO, inscrita no CPF sob o n.º 439.765.651-72, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Serviços Urbanos, matrícula funcional n.º 165, vinculada à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU, com efeitos administrativos e fiscais retroativos a agosto de 1994, para que surta os devidos e legais efeitos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a agosto de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 669, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 11.076/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 156 Publicado em 30/04/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a) GEOVANE GARCIA PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 042.936.041-03, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica – SITEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 670, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 31.811/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a) HUDSON ALVES DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 054.296.801-09, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 197, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo em 03/02/2025, Edição 98, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 3 – Símbolo AE – 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 671, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

DECRETO N.º 673, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Senador Canedo, gestão 2025/2027.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 37, V da Lei Orgânica do Município, com amparo na Lei Municipal n.º 1.437, de 18 de setembro de 2009, e em razão do Memorando/Ofício Comum n.º 23.162/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para representar a Sociedade Civil e o Poder Executivo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato referente ao biênio compreendido entre o período de 30 de abril de 2025 a 29 de abril de 2027, os membros abaixo relacionados:

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 29.097/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a) TATIANA PEREIRA DE SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 629.787.993-15, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) ao Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público do Município de Senador Canedo – IAMESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 672, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 29.378/2025 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a) WILLIAN OLIVEIRA DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 020.153.461-47, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 103, de 21 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo em 21/01/2025, Edição 89, do cargo em comissão de Gerente de Operação e Manutenção de Sistema – Símbolo GER, vinculado (a) a Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 156 Publicado em 30/04/2025

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
Associação Guerreiros de Aço – AGUEA	
Titular	Danielle Rayenna Borges dos Santos Rodrigues
Suplente	Ana Cristina Oliveira Silva
Associação Pestalozzi de Senador Canedo	
Titular	Neide Rodrigues dos Santos
Suplente	Tatiane Rodrigues da Costa
Obras Sociais do Centro Espírita Grupo Espírita André Luiz – Oscegal	
Titular	Ruth Brauer Nascimento
Suplente	Nelma Batista Silva Duarte
Organização Não Governamental De Mãos Dadas pela Vida – MPV	
Titular	Maria Alves dos Reis
Suplente	Paolo Finardi
REPRESENTANTES PODER EXECUTIVO	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC	
Titular	Júlia de Souza Moreira Cardoso
Suplente	Warley de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	
Titular	Maria Auxiliadora Melo Dantas
Suplente	Renato Icassatti Mota

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 156 Publicado em 30/04/2025

Titular	Renato Cardoso Neiva
Suplente	Andreya Christina Miranda Bartras Souza
Secretaria Municipal de Saúde – SMS	
Titular	Cássia Valéria Carneiro
Suplente	Ariane Melina Mendes de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 674, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Designa servidor (a) para o encargo de gestão de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Senador Canedo e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício Comum n.º 22.157/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a servidora MICHELLY RENATA SANTOS DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o n.º 044.867.721-05, Coordenadora de Arrecadação da Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças Públicas, como gestora do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Senador Canedo e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Goiás, CNPJ n.º 05.864.824/0001-23, o qual tem como objeto a utilização da plataforma de tecnologia denominada Central de Remessa de Arquivos – CRA, sob responsabilidade operacional do IEPTB-GO, para o envio a protesto, de modo eletrônico e centralizado, das certidões de dívida ativa dos créditos do Município, bem como para o envio eletrônico de pedidos de desistência e cancelamento do protesto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até a finalização do Acordo de Cooperação Técnica.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

LEI N.º 2.939, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CRISTA BENEFICENTE LUZEIRO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Poder Legislativo de Senador Canedo, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CRISTA BENEFICENTE LUZEIRO, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.957.140/0001-95, com sede na Rua 13A, S/N, Quadra 07 Lote 13B, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo – Go, CEP 75.250-005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 133/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários e/ou condutores infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo apresentar **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos

endereços citados neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada.

Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Canais de de Atendimento: <https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito>, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte - SMT, sito à Av.B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Ganha Tempo: Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados e protocolados através do link: <https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

JIZ1G14;T006484079;65992;20250603;20250416

EGO8A78;T006472753;76331;20250603;20250416

OGV4603;T006500830;65300;20250603;20250416

OGV4603;T006484080;65300;20250603;20250416

PRN8D53;T006472759;66531;20250603;20250416

OYS2C23;T006392460;60501;20250603;20250416

KDW8231;T006219962;65992;20250603;20250416

NLJ3637;T006455708;51930;20250603;20250416

ONY9815;T006450729;65992;20250603;20250416

QWA8D53;T006219963;55500;20250603;20250416

NFZ0A55;T006464699;54521;20250603;20250416

SENADOR CANEDO-GO, DATA DA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA

ANDRÉ ALVES ROCHA

Superintendente de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.”

PORTARIA 05/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS

“Dispõe sobre a Substituição e designação de Servidor para acompanhamento e fiscalização de contrato.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o servidor **Aulus Guilherme Alves Calvão**, CPF: 025.092.391-20, da função de Fiscal do Contrato nº 03.01.05.001/2024.

Art. 2º – Designar o servidor **Márcio Gomes Costa**, Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentaria, matrícula nº 75227, CPF 407.392.365-04, para acompanhamento e fiscalização de contrato nº 03.01.05.001/2024, o presente tem por objeto a prestação de serviços técnico especializados em consultoria contábil nas prestações de contas de balancetes mensais para o Município de Senador Canedo - GO.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2025.

Alessandro Rodrigues de Sousa

Secretário Municipal da Fazenda e Finanças Públicas.

Fim do artigo.

“PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU E ITU FIXADO NA PORTARIA Nº 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.”

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 156 Publicado em 30/04/2025

PORTARIA 04/2025

Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças Públicas

“Prorroga o prazo para pagamento do IPTU e ITU fixado na Portaria nº 02, de 17 de fevereiro de 2025.”

O Secretário Municipal da Fazenda e Finanças Públicas, no uso de suas atribuições legais, **especialmente com fundamento no artigo 111, 141, 180, 250-B, 263 da Lei 779/2001, Código Tributário Municipal,**

RESOLVE baixar a presente Portaria:

Art. 1º - O prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e o Imposto Territorial Urbano - ITU, do exercício de 2025, estabelecido no Calendário Fiscal a que se refere a Portaria nº 02, de 17 de fevereiro de 2025, FICA prorrogado para o dia 30 de junho do corrente ano, na forma do quadro abaixo:

Vencimento da Parcela Única.....:	30/06/2025
Vencimento da 1ª Parcela.....:	30/06/2025
Vencimento da 2ª Parcela.....:	31/07/2025
Vencimento da 3ª Parcela.....:	29/08/2025
Vencimento da 4ª Parcela.....:	30/09/2025
Vencimento da 5ª Parcela.....:	31/10/2025
Vencimento da 6ª Parcela.....:	28/11/2025

Parágrafo Único – O prazo previsto no *caput* deste artigo é extensivo ao pagamento do imposto com o desconto de 20% (vinte por cento), desde que efetuado em parcela única e na data limite de 30 de junho de 2025.

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições da Portaria nº 02, de 17 de fevereiro de 2025 aplicáveis para o recolhimento dos demais tributos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda e Finanças Públicas, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 156 Publicado em 30/04/2025

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal da Fazenda e Finanças Públicas

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO 1 DOC N° 6.094/2024, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

PROCESSO 1 DOC N° 6.094/2024, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024, CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS DE APOIO, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICOS INCLUINDO NAS UNIDADES PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, Verônica Savatin Wottrich, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Credenciamento, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR o 9º Resultado da Habilitação do Credenciamento, nestes termos:

NOME	CNPJ	CONDIÇÃO
CENTRO DE ANALISES CLINICAS SENADOR CANEDO LTDA	37.885.159/0001-40	HABILITADA
CONECTA DESENVOLVIMENTO HUMADO	54.553.673/0001-06	HABILITADA
GF SERVIÇOS MEDICOS LTDA	31.807.267/0001-19	HABILITADA
CLINICA TM MEDICINA LTDA	46.067.253/0001-83	HABILITADA
LABORATORIO PADRAO S.A.	01.588.888/0001-98	HABILITADA
EXCELENCIA MEDICINA LABORATORIAL LTDA	27.028.555/0001-06	HABILITADA
MEDCLINICA SAUDE LTDA	30.881.123/0001-40	HABILITADA
INFINITY SERVICOS MEDICOS LTDA	35.424.799/0001-28	HABILITADA
LABORATORIO BARROS TERRA LTDA	02.081.131/0001-76	HABILITADA
HOSPITAL SANTA CATARINA LTDA	01.567.668/0001-88	HABILITADA

Senador Canedo, 29 de abril de 2025.

Verônica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 027/2025

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 0015/ 2025.

PORTARIA Nº 0015/ 2025.

“Designa Servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Segurança Pública de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei 14.133/2021 no Art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA ROCHA, CPF: 034.126.081-90, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, referente ao processo administrativo nº 32.399/2025 1DOC, cujo objeto é a **Aquisição de camisas destinadas à padronização dos uniformes dos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SESP)**, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Senador Canedo, 29 dias de abril de 2025.

**Rafael Augusto de Souza Rocha
FERREIRA**

PAULO KLEY DE ARAÚJO

Fiscal de Contrato

Secretário M. de Segurança Pública

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, da Lei Municipal nº 1.488/2010 e da Lei Municipal nº 1.230/2007 torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado oriundas da ausência de profissionais junto ao quadro de servidores, provenientes de déficit de pessoal dos distratos dos contratos por tempo determinado dos Processos Seletivos nº 002/2022 e 001/2024, com vistas à contratação por tempo determinado para os cargos de Agente Educacional e Auxiliar Educacional para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as normativas vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Considerando que a Educação é um serviço oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelece a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Secretaria Municipal de Educação realizará o presente Processo Seletivo Simplificado para suprir déficit de pessoal desta secretaria, até que seja realizado concurso público, obedecidas as normas e condições deste edital, para atuação em caráter excepcional e temporário;

1.2. Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, no ícone “Concursos e Seleções”, no link “Processo Seletivo Simplificado - Secretaria Municipal de Educação - Edital nº 001/2025”;

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato interessado acompanhar a divulgação de todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano contado a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Município de Senador Canedo (<https://diario.senadorcanedo.go.gov.br/>) e poderá ser prorrogado por mais um ano, conforme necessidade da Rede Municipal de Educação.

1.5. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados;

1.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site <https://senadorcanedo.go.gov.br/>.

1.7. Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.8. O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no site <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, no ícone Concursos e Seleções, no link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2025” e publicado no Diário Oficial do Município (<https://senadorcanedo.go.gov.br/>).

1.9. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder à contratação em número que atenda ao interesse e à necessidade pública.

1.10. Às contratações firmadas entre a Secretaria Municipal de Educação e os classificados convocados aplicar-se-á no que couber as disposições estatutárias que forem pertinentes a cada caso e o Regime Geral da Previdência Social;

1.11. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Educação e acompanhado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, por meio da Comissão de Processo Seletivo designada pela Portaria nº 4.127/2025.

1.12. Este edital entra em vigor na data de sua assinatura;

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os atos oficiais, convocações e demais avisos necessários ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados via internet, no site <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, no ícone Concursos e Seleções, no link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2025”

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.

3.2. As inscrições serão realizadas pela internet, no site <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, no ícone Concursos e Seleções, no link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2025” no período de **15 a 23 de maio de 2025**, sem ônus para o candidato, conforme estabelecido no cronograma previsto no Anexo I, deste Edital.

3.3. De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.

3.4. O Sistema só aceitará **01(uma) inscrição por CPF (Cadastro de Pessoa Física)**;

3.5. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente.

3.6. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do candidato interessado em realizar contrato temporário, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. Todos os dados informados no Formulário de Inscrição serão conferidos no momento da convocação

3.8. No ato da inscrição o candidato não poderá registrar a mesma informação de experiência profissional mais de uma vez, salvo se ocorrerem em períodos distintos sem sobreposição de tempo;

3.9. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma;

3.10. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato;

3.11. A inscrição será gratuita;

3.12. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar o site <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, no ícone Concursos e Seleções, no link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2025”, a partir das 10h do dia 15 de maio até às 23h59min do dia 23 de maio de 2025, no horário oficial de Brasília;

b) Preencher os dados pessoais;

c) Escolher o cargo;

d) Indicar a opção de participação para concorrer às vagas ofertadas, podendo ser Ampla Concorrência (AC); reservada para Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou reservada para Negros (Negros);

e) Preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conforme orientações e procedimentos contidos na página;

f) O candidato interessado em realizar o contrato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004;

4.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme ANEXO II e demais exigências deste Edital;

4.3. A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo Simplificado;

4.4. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos;

4.5. De acordo com o § 4º do artigo 1º da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “Pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”;

4.6. O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital;

4.7. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória;

4.8. O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se no ato da inscrição ser pessoa com deficiência;

4.9. O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o ANEXO VI deste edital e apresentar o documento devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico da área de sua deficiência, junto aos demais documentos no ato da sua convocação. Este anexo será encaminhado à Junta Médica do Município, para ser homologado para fins de comprovação de sua deficiência;

4.10. Caso sua deficiência não for compatível com o cargo perante a homologação da Junta Médica deste Município o candidato não poderá assinar o contrato temporário;

4.11. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função;

4.12. Caso o candidato não apresente o laudo médico no momento da convocação será eliminado;

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. De acordo com o disposto na Lei Federal nº 12.990/2014, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros (pretos ou pardos) em 20% (vinte por cento) do número total de vagas deste Edital.

5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3. O candidato convocado, que se constatar declaração falsa, será eliminado do Processo Seletivo e/ou caso já tenha assinado contrato ficará sujeito à anulação do seu contrato de emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e terá efeitos exclusivamente para este certame.

5.5. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado;

5.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.10. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas com deficiência e a de candidatos negros.

5.11. O candidato negro, aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o ANEXO VII deste edital e entregá-lo preenchido e assinado, junto aos demais documentos, no momento da contratação.

5.12. O candidato que não optar pela reserva de vagas, independentemente de ser preto ou pardo, ficará submetido às regras gerais deste Edital.

6. DOS CARGOS, DAS VAGAS E REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Os cargos e as vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado estão definidos no Anexo V deste Edital.

6.2. As vagas serão disponibilizadas em quadro geral, quando surgirem necessidade em decorrência de substituições provenientes de déficit de pessoal, conforme quadro 1, da Rede Municipal de Educação.

6.3. Os requisitos mínimos exigidos para assinatura do contrato temporário na Secretaria Municipal de Educação, referente a escolaridade do candidato, são os definidos no Quadro 1 deste Edital.

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 156 Publicado em 30/04/2025

6.4. Além dos requisitos para contratação exigidos no Quadro 1 deste Edital, o candidato classificado e convocado deverá apresentar também a documentação definida no item 14.8 deste Edital;

QUADRO 1

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
AGENTE EDUCACIONAL	Exerce a função de auxiliar o professor com todas as atividades desenvolvidas no CMEI; realiza ações voltadas para a educação infantil, especialmente higiene dos alunos; realiza atividade de apoio ao aluno com NEE's, participa da elaboração do projeto político-pedagógico, do planejamento semanal e coletivo.	Ensino Médio Completo
AUXILIAR EDUCACIONAL	Executa tarefas de preparo de lanches e refeições, de higiene e conservação das cozinhas escolares e creches; inspeção de rotina para conservação e funcionamento dos equipamentos e demais atividades pertinentes à sua área de atuação.	6º ano do Ensino Fundamental

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Este Processo Seletivo Simplificado constará de Etapa Única – Análise de Formação e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III, deste Edital.

7.2. Para todos os cargos a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação e Experiência Profissional, de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III deste Edital, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação.

7.3. Será vedada a contagem cumulativa de experiência profissional prestada concomitantemente.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO

8.1. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1. Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar, no ato da convocação/contratação, o original e a cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Em empresa privada: Cópia da carteira de trabalho e previdência social (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre.

b) Instituição pública: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão onde prestou serviço, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

c) Prestação de serviço por meio de contrato de trabalho: Cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e declaração do contratante que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

9.2. Para experiência profissional no exterior os documentos deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.3. Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

9.4. Toda a documentação entregue pelo candidato será avaliada pela Coordenação de Modulação de Servidores da Educação da Secretaria Municipal de Educação.

9.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos de Experiência Profissional apresentados, o candidato convocado/contratado será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo e/ou caso já tenha assinado contrato ficará sujeito à anulação do seu contrato ao emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.6. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados no item 9 deste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

10.2. Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos às vagas de ampla concorrência, uma com candidatos com deficiência e a outra com candidatos negros.

10.3. Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

10.4. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

10.5. Para todos os cargos, na classificação final, entre os classificados com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) O candidato com maior idade entre os idosos (idade igual ou superior a 60 anos), na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- c) O candidato que obtiver maior nota na contagem de formação profissional;
- d) O candidato com idade mais elevada, entre os candidatos com menos de 60 anos.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado constituirá de lista contendo todas as inscrições recebidas e será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação por ordem de classificação, no site <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, no ícone Concursos e Seleções, no link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2025”.

11.2. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado constituirá de lista contendo todos os candidatos inscritos que alcançarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, conforme definido no item 10.1 deste Edital e será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação por ordem de classificação.

11.3. O resultado preliminar e final não serão informados via telefone ou qualquer outro meio de comunicação diverso da publicação no site oficial do Município <https://senadorcanedo.go.gov.br/> e Diário Oficial do Município (<https://diario.senadorcanedo.go.gov.br/>).

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato interessado que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar;

12.2. O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no site <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, no ícone Concursos e Seleções, no link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2025”, com a observância dos seguintes itens:

- a) Dentro do prazo estipulado no ANEXO I, através do site <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, no ícone Concursos e Seleções, no link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2025”, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão;
- b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

12.3. O recurso será julgado por comissão designada pela Portaria nº 4.127/2025.

12.4. A decisão dos recursos será conhecida através do site <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, no ícone Concursos e Seleções, no link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação”;

12.5. Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, via Correios ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação.

12.6. Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

12.7. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

12.8. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

13.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Secretaria Municipal de Educação e será publicado, no Diário Oficial do Município de Senador Canedo (<https://diario.senadorcanedo.go.gov.br/>), com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com os requisitos exigidos neste Edital.

13.2. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

14. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 156 Publicado em 30/04/2025

14.1. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, serão realizadas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade de contratação temporária por microrregião e por cargo.

14.2. A convocação dos candidatos dar-se-ão por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Senador Canedo (<https://diario.senadorcanedo.go.gov.br/>) e disponibilizado no site <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, no ícone Concursos e Seleções, no link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2025”.

14.3. O candidato aprovado e convocado por meio deste Processo Seletivo Simplificado deverá, antes de comparecer à Secretaria Municipal de Educação, anexar os documentos solicitados no link disponibilizado no edital de convocação. A Coordenação de Modulação de Servidores da Educação atenderá, exclusivamente por agendamento de horário, os candidatos que já tiverem passado pela análise documental via 1DOC. O agendamento será comunicado ao candidato por e-mail ou telefone, conforme os dados de contato informados no ato da inscrição e/ou envio dos documentos.

14.4. A convocação observará as listagens: dos (as) candidatos (as) às vagas para ampla concorrência; dos (as) candidatos (as) às vagas para pessoa com deficiência e dos (as) candidatos (as) às vagas para candidatos (as) negros (as) ou pardo (as) e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação.

14.5. O candidato aprovado e convocado deverá observar os editais de convocação para comparecer à Secretaria Municipal de Educação, portando a documentação necessária, especificada nos editais, para fins de conferência e somente após aferida e comprovada a autenticidade dos mesmos, o candidato estará apto a assinatura do contrato e início das atividades.

14.6. O candidato se responsabilizará pela autenticidade das documentações apresentadas.

14.7. O candidato que não comparecer para entrega da documentação no prazo estabelecido será eliminado deste Processo Seletivo, salvo aqueles que se enquadrarem no item 14.13, deste Edital. A Secretaria Municipal de Educação procederá a convocação de outro candidato classificado, resguardado o direito à prorrogação das convocações.

14.8. O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação munido de cópia e originais dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;

b) CPF;

c) Título de Eleitor (frente e verso);

d) Comprovante de votação nas últimas eleições (1º e 2º turno);

e) Certificado de Reservista (homens);

f) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;

g) PIS/PASEP;

h) Comprovante de endereço atualizado (mínimo 03 meses);

i) Comprovantes de títulos e experiência profissional, conforme informado na ficha de inscrição;

j) Diploma frente e verso: na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data de colação de grau;

k) Comprovação de conclusão do 6º ano do Ensino Fundamental para os candidatos ao cargo de Auxiliar Educacional;

l) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional;

m) Certidão negativa cível e criminal da justiça Estadual - Pode ser extraída no link: <https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>

n) Certidão negativa Cível e criminal da Justiça Federal expedidas em um mesmo documento - Pode ser extraída no link: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

o) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à condenação criminal eleitoral - Pode ser extraída no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

p) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal de Senador Canedo - Pode ser extraída no link: - Escolher a opção “Contribuinte”: <https://servicosweb.senadorcanedo.go.gov.br/servicosweb/home.jsf>

q) Certidão Negativa da Fazenda Estadual (domicílio do Candidato): - Se residente no Estado de Goiás, poderá ser extraída no link: <https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/>

r) Comprovante de Consulta de Qualificação Cadastral – Pode ser extraída no link: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificacao.xhtml>

14.9. Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente;

14.10. Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, previsto no ANEXO VI.

14.11. O laudo médico deverá conter:

- a) O nome e o documento de identidade do candidato;
- b) A assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;
- c) Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID

14.12. O candidato classificado cujo laudo for considerado em desacordo com este Edital será **ELIMINADO** automaticamente deste Processo Seletivo.

14.13. Caso o candidato convocado esteja usufruindo de Licença Médica quando da sua convocação, o mesmo deverá aguardar o término da licença para, no primeiro dia útil após, comparecer à Secretaria Municipal de Educação para protocolar solicitação de análise documental comprovando a não possibilidade de comparecimento na data da convocação. O contrato somente será efetivado após análise e anuência da Secretaria Municipal de Educação.

14.14. O candidato convocado que omitir informações sobre afastamento legal por Licença Médica, será eliminado deste Processo Seletivo e/ou caso já tenha assinado contrato ficará sujeita a anulação do seu contrato ao emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.15. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

14.16. Para fins de contratação deverão ser observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

14.17. A contratação temporária será celebrada entre o candidato e a Secretaria Municipal de Educação pelo prazo necessário às substituições, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda 03 (três) anos, obedecendo ao disposto no art. 1º da Lei Municipal nº. 1.230/07.

14.18. Havendo prorrogação do contrato, o ato será formalizado por meio de Termo Aditivo, utilizando o mesmo processo que celebrou este Contrato, por questão de economia e praticidade.

14.19. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o (a) candidato (a) terá anulada a respectiva participação e será excluído (a) do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

14.20. O (a) candidato (a) poderá ser excluído (a) deste Processo Seletivo, quando, no ato da análise de documentação para contratação:

- a) não atender aos requisitos necessários para o cargo (ANEXO II);
- b) não apresentar a documentação comprobatória indicada na Avaliação de Formação e Experiência Profissional (ANEXO III);
- c) não apresentar a documentação solicitada para admissão, conforme item 14.8, deste Edital;
- d) não cumprir os requisitos necessários para contratação temporária previstos no item 15 deste Edital;

14.21. As contratações realizadas não geram qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública de forma que, uma vez cessada, não implicará em qualquer direito de permanência do candidato contratado.

15. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. São requisitos necessários para a contratação temporária:

- a) Cumprir as determinações deste Edital;
- b) Ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado e possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo conforme estabelecido no ANEXO II, deste Edital;
- c) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;
- d) Não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado;
- e) Estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Federal e Estadual no Brasil, do local em que reside ou residiu nos últimos 06 (seis) meses;
- f) Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- g) Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada através de atestado de saúde ocupacional – ASO;
- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- i) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- j) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- k) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- l) Não ser servidor investido em cargo comissionado ou função de confiança, exceto se optar pela exoneração;
- m) Não ter sido aposentado por invalidez;

n) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. As contratações temporárias provenientes de déficit dos servidores efetivos dos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, até que seja realizado concurso público, extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por oportunidade e conveniência da Administração Pública;
- c) por iniciativa do contratado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado e poderá ser prorrogado por mais um ano, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

17.2. É vedada a recontração do pessoal admitido nos termos do art. 5º da Lei nº 1.230/2007, exceto se o pacto não houver atingido o limite de 3 (três) anos.

17.3. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, resguardado o direito ao pagamento de saldo de salário, proporcional de férias e proporcional de 13º salário.

17.4. Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

17.5. Todos os procedimentos relacionados a convocação, conferência de documentos e assinatura do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

17.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no Site oficial do certame, referente aos resultados, recursos e convocações.

17.7. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação.

17.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

Élida Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação

Valéria Barbosa de Oliveira

Presidente da Comissão PSS/SEMED

Jullia Borges Godoi

Membro da Comissão PSS/SEMED

Hélio Ricarton Silva

Membro da Comissão PSS/SEMED

Elen Cristina da Silva Souza

Membro da Comissão PSS/SEMED

Simone Maria Santos Soares

Membro da Comissão PSS/SEMED

Letícia de Oliveira Santos Pereira

Membro da Comissão PSS/SEMED

ANEXO I - CRONOGRAMA

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 156 Publicado em 30/04/2025

30/04/2025	Publicação do Edital
05/05/2025 à 08/05/2025	Prazo para impugnação do Edital
09/05/2025	Divulgação da Ata de Recursos das Impugnações ao Edital
15/05/2025 à 23/05/2025	Período de inscrições
26/05/2025	Divulgação do resultado preliminar
26/05/2025 à 29/05/2025	Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar
30/05/2025	Resultado do Recurso
02/06/2025	Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado/ Publicação no Diário Oficial

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E VENCIMENTO

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
AGENTE EDUCACIONAL	Exerce a função de auxiliar o professor com todas as atividades desenvolvidas no CMEI; realiza ações voltadas para a educação infantil, especialmente higiene dos alunos; realiza atividade de apoio ao aluno com NEE's, participa da elaboração do projeto político- pedagógico, do planejamento semanal e coletivo.	Ensino Médio Completo	30 horas	R\$ 1.796,93
AUXILIAR EDUCACIONAL	Executa tarefas de preparo de lanches e refeições, de higiene e conservação das cozinhas escolares e creches; inspeção de rotina para conservação e funcionamento dos equipamentos e demais atividades pertinentes à sua área de atuação.	6º ano do Ensino Fundamental	30 horas	R\$ 1.782,11

ANEXO III - PONTUAÇÃO REFERENTE À FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1) CARGO: AGENTE EDUCACIONAL

a) Formação Profissional:

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 156 Publicado em 30/04/2025

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 Diploma de Conclusão do Ensino Médio Completo	5,00	5,00
Pontuação Máxima		5,00

b) Experiência profissional:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 Experiência profissional no cargo ao qual concorre – a pontuação será aferida a cada 3 meses.	De 03 meses a 05 meses = 1,25 De 06 meses a 08 meses = 1,25 De 09 meses a 11 meses = 1,25 De 12 meses acima = 1,25	5,00
Pontuação Máxima		5,00

2) CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

a) Formação profissional:

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental Incompleto (6º ano)	2,50	2,50
2 Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental Completo	2,50	2,50
Pontuação Máxima		5,00

b) Experiência profissional:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional no cargo ao qual concorre – a pontuação será aferida a cada 3 meses.	De 03 meses a 05 meses = 1,25 De 06 meses a 08 meses = 1,25	

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 156 Publicado em 30/04/2025

1	De 09 meses a 11 meses = 1,25 De 12 meses acima = 1,25	5,00
Pontuação Máxima		5,00

ANEXO IV - INSTITUIÇÕES POR MICRORREGIÃO

REGIÃO	MICRORREGIÃO	INSTITUIÇÃO
Região Central	Boa Vista	CMEI - PROFª IZILDA NUNES BISPO
		CMEI - PROFª JURACY FONSECA
		ESC. MUN. MARIA FALEIRO DE ARAUJO
		ESC. MUN. PROFª CELINA DE SOUZA AMARAL
		ESC. MUN. PROFª IZABEL DE MATOS RIBEIRO
	Centro	CMEI - DOM FERNANDO GOMES
		CMEI - MILLENA DE PAULA SOUSA
		EMEI - APRENDIZES DA INFÂNCIA
		EMEI - BENJAMIM SANTOS
		ESC. MUN. ALEXANDRE PEREIRA LIMA
		ESC. MUN. BENEDITO RODRIGUES DE MORAES
		ESC. MUN. PROFº NILSON GOMES CAETANO
		ESC. MUN. PROFº WALDERICO NERY BLAMIREZ
		ESC. MUN. WALTER FERREIRA DE CARVALHO
		ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SENADOR CANEDO
		CMEI - BENEDITA CORREA D´ABADIA

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 156 Publicado em 30/04/2025

	Morro	CMEI - DONA ANI - ARY LUIZA DE QUEIROZ
		CMEI - THAÍS DE SOUZA RIBEIRO
		ESC. MUN. ANTONIO EVARISTO DE MORAES
		ESC. MUN. ARACY AMARAL
		ESC. MUN. VALDETE FRANCISCA DA SILVA BARBOSA
	São Sebastião	CMEI - PADRE JOSÉ
		CMEI - PROFº EDIVAL CALAÇA
		EMEI - JOSE GARCIA DE SOUZA
		ESC. MUN. ABDON FERREIRA DE CARVALHO
		ESC. MUN. DARNIS JOSÉ DA SILVA
		ESC. MUN. SENADOR CANEDO
	Uirapuru	CMEI - APRENDER BRINCANDO
		CMEI - JUCELINO BRAZ DE CASTRO

		CMEI - PROFº JOSÉ EDUARDO SILVA NASCIMENTO
		ESC. MUN. DR. JOSE CARNEIRO
		ESC. MUN. JAIME FERREIRA OLIVEIRA JUNIOR
		ESC. MUN. JOÃO SOARES DA SILVA
		ESC. MUN. LUZIA MARIA DE SIQUEIRA
		ESC. MUN. MARIA JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA
		ESC. MUN. JOSÉ BOTELHO PESSOA
	Vargem Bonita	ESC. MUN. JOSÉ BOTELHO PESSOA
		CMEI - SINHAZINHA
		CMEI - TEOFILLO TAVARES

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 156 Publicado em 30/04/2025

Região Galvão	Região Galvão	ESC. MUN. ELIAS ROCHA RIBEIRO
		ESC. MUN. IRMÃ CATARINA JARDIM MIRANDA
		ESC. MUN. JOAO PEREIRA DOS SANTOS
Região Oliveira	Região Oliveira	CMEI - PROFª DANIELA SILVA DE BRITO
		CMEI - PROFª LUCIENE CRISTINA MARQUES BARBOSA VIEIRA
		CMEI - VOVÓ BIA
		EMEI - BATISTA
		EMEI - PROFª ANTONIA ALVES DE MORAES
		ESC. MUN. CLARINDA RODRIGUES DE MELO
		ESC. MUN. DEOCLIDES ALVES DOS SANTOS
		ESC. MUN. DR. XAVIER DE ALMEIDA
		ESC. MUN. ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ
		ESC. MUN. MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO MASCARENHAS
Região Oliveira	Região Oliveira	ESC. MUN. PR. ALBINO GONCALVES BOAVENTURA
		ESC. MUN. VOVO DULCE

ANEXO V - QUADRO DE VAGAS

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS			
	AC*	PCD*	NEGROS	TOTAL
AGENTE EDUCACIONAL	457	31	122	610
AUXILIAR EDUCACIONAL				

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 156 Publicado em 30/04/2025

	97	7	26	130
Total	554	38	148	740

*AC – ampla concorrência

* PCD – pessoas com deficiência

ANEXO VI - LAUDO MÉDICO PCD

O candidato deverá entregar o original deste laudo, acompanhado dos demais documentos, no ato da convocação, na Secretaria Municipal de Educação conforme será especificado no Edital de Convocação. O (a) candidato (a) _____

_____, Documento de identificação nº (RG): _____ CPF nº _____ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.

Observação:

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura, carimbo e CRM do Médico Assinatura do Candidato

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO- RACIAL

Eu, _____, Portador do RG: _____, CPF: _____, declaro que sou:

Negro Preto () Negro Pardo () para o fim específico de atender ao Item 5 do Edital nº. 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo, para o cargo de _____.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado, em qualquer fase, e de anulação de minha convocação (caso tenha sido convocado) ou assinado contrato após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Senador Canedo, ____/____/____

Assinatura do Candidato

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA 4.240/2025 - DISPOSIÇÃO - IVANILDE VIEIRA DO ESPIRITO SANTO

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.921, DE 29 de janeiro de 2025, em seu artigo 18, inciso II, em razão do Processo Administrativo nº 30.960/2025 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) IVANILDE VIEIRA DO ESPIRITO SANTO, CPF sob nº 431.981.471-15, da Secretaria Municipal de Educação e relatar na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 1º maio de 2025.

Senador Canedo, 25 de abril de 2025.

Roberto Lopes

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.242/2025 - DISPOSIÇÃO - MARIA PEREIRA DO CARMO

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.921, DE 29 de janeiro de 2025, em seu artigo 18, inciso II, em razão do Processo Administrativo nº 30.962/2025 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) MARIA PEREIRA DO CARMO, CPF sob nº 360.478.051-91, da Secretaria Municipal de Educação e relotar na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 1º maio de 2025.

Senador Canedo, 25 de abril de 2025.

Roberto Lopes

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.241/2025 - DISPOSIÇÃO - FLAVIO JURANDY CARVALHO CUNHA

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.921, DE 29 de janeiro de 2025, em seu artigo 18, inciso II, em razão do Processo Administrativo nº 30.958/2025 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) FLAVIO JURANDY CARVALHO CUNHA, CPF sob nº 186.503.501-78, da Secretaria Municipal de Educação e relotar na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Senador Canedo, 25 de abril de 2025.

Roberto Lopes

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.244/2025 - DISPOSIÇÃO - ANGELINA MARQUES MURTA

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.921, DE 29 de janeiro de 2025, em seu artigo 18, inciso II, em razão do Processo Administrativo nº 30.953/2025 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) ANGELINA MARQUES MURTA, CPF sob nº 347.504.791-87, da Secretaria Municipal de Educação e relotar na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Senador Canedo, 25 de abril de 2025.

Roberto Lopes

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.245/2025 - DISPOSIÇÃO - YHASMIN GABRIELLY SIMOES DIAS

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.921, DE 29 de janeiro de 2025, em seu artigo 18, inciso II, em razão do Processo Administrativo nº 31.078/2025 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) YHASMIN GABRIELLY SIMOES DIAS, CPF sob nº 031.389.631-37, da Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão e relotar na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Senador Canedo, 25 de abril de 2025.

Roberto Lopes

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - INDUSTRIAL ESTRELA DO SUL**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - INDUSTRIAL ESTRELA DO SUL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO no uso de suas atribuições legais, instaurou procedimento de regularização fundiária de n. 32.146/2025, protocolizado em 28 de abril de 2025, em que figuram como requerente o Município de Senador Canedo, devidamente qualificado, nos termos da Lei nº 13.465/17, delibera o seguinte:

Trata-se de processo de regularização fundiária urbana, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal de nº 13.465/17, que foi regulamentada pelo Decreto Federal de nº 9.310/18, formulado pelo requerente já citado, conforme protocolo de nº 32.146/2025, realizado em 28/04/2025.

O núcleo urbano informal consolidado é denominado de INDUSTRIAL ESTRELA DO SUL.

A legitimidade do requerente decorre do previsto no artigo 14 da Lei nº 13.465/17, que em seu inciso I, confere ao Município, a possibilidade de requerer a instauração de procedimento administrativo de regularização fundiária nos imóveis ou terrenos onde se instalou o Núcleo Urbano Informal Consolidado.

Quanto ao requisito temporal, constante do art. 9º §2º, da Lei 13.465/17, o Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado Industrial Estrela do Sul, é consolidado desde data anterior à 22/12/2016, pois a ocupação iniciou em 2007. Portanto, é admitida a possibilidade de aplicação da legitimação fundiária através da titulação de seus ocupantes.

No que concerne a modalidade, nos termos do artigo 30, I, da Lei 13.465/17, a modalidade da REURB foi classificada como de Interesse Específico (REURB-E), pois trata-se de área industrial.

O projeto de regularização fundiária foi elaborado pela Secretaria de Planejamento Urbano - Seplan, de acordo com o que dispõe os artigos 35 e 36 da Lei 13.465/2017, e artigos 30 e 31 do Decreto Federal 9.310/2018.

Os proprietários tabulares deverão ser identificados pelo Município, e serão notificados, para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 31, § 2º, Lei 13.465/17).

A vista disso, por cumprir os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.465/17, fica instaurado o procedimento administrativo de regularização fundiária do Industrial Estrela do Sul, classificado na modalidade de interesse específico (REURB-E), que seguirá o rito estabelecido no artigo 28 da referida lei.

Proceda-se a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Senador Canedo, 29 de abril de 2025.

Karlus Heduardo Martins Costa de Araújo
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
4.271/2025 - CONTRATAÇÃO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA
NERILDO E NERIVAN**

Portaria n.º 4.271/2025

“Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização de contrato.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 009/TCM – Art. 13, Parágrafo I ao IV, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MAGDIEL REZENDE DE CARVALHO**, inscrito sob o CPF nº: 037.969.411-50, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, e o servidor **MARCOS VINICIUS CARLOS MARTINS**, inscrito sob o CPF nº: 018.752.011-90 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente a inexigibilidade do show artístico da banda Nerildo e Nerivan para o Rodeio Show de Senador Canedo, com finalidade de automatizar os processos licitatórios do município em questão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2025.

Urias Garcia de Oliveira Junior

Secretário Municipal de Comunicação e Eventos

Dec. nº 022/2025

Fim do artigo.

**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
4.272/2025 - CONTRATAÇÃO SHOW ARTÍSTICO DE CANTORES
LOCAIS**

Portaria n.º 4.272/2025

“Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização de contrato.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 009/TCM – Art. 13, Parágrafo I ao IV, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MAGDIEL REZENDE DE CARVALHO**, inscrito sob o CPF nº: 037.969.411-50, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, e o servidor **MARCOS VINICIUS CARLOS MARTINS**, inscrito sob o CPF nº: 018.752.011-90 para exercer a função de FISCAL DE

CONTRATO, referente a inexigibilidade de contratação de shows artísticos de cantores locais para o Rodeio Show de Senador Canedo, com finalidade de automatizar os processos licitatórios do município em questão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2025.

Urias Garcia de Oliveira Junior

Secretário Municipal de Comunicação e Eventos

Dec. nº 022/2025

Fim do artigo.

SECRETARIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

DECLARA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO PONTO FACULTATIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria 049/2025 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Senador Canedo

“Declara no âmbito da Câmara Municipal de Senador Canedo ponto facultativo dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Senador Canedo no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando que no dia 1º de maio de 2025 é dedicado a comemoração ao dia Mundial do Trabalho;

Considerando que o Poder Executivo decretou Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta no dia 02 de maio de 2025 (sexta feira), em decorrência do feriado nacional do dia 1º de maio – Dia Mundial do Trabalho. Decreto número 639, de 24 de abril de 2025;

Considerando a diminuição da demanda de atendimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Declara no âmbito da Câmara Municipal de Senador Canedo/GO, ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025 (sexta feira);

Art. 2º - As atividades da Câmara Municipal de Senador Canedo/GO retomarão sua rotina normal no dia 05 de maio de 2025 as 07h;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Senador Canedo/GO aos 29 de abril de 2025.

Vereador Anderson Alves de Oliveira

Presidente Câmara Municipal de Senador Canedo

Fim do artigo.